# Relatório de Auditoria do Pregão Eletrônico nº 006/2024 - SRP/PMC

### 1. Identificação da Licitação:

• Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí

• Número do Pregão: 006/2024

• Processo Administrativo: 039/2024

• Modalidade: Pregão Eletrônico

• Tipo: Menor Preço e Adjudicação por Lote

• **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de peças para veículos leves e pesados, para atender a frota municipal de Cristalândia do Piauí - Pl.

#### 2. Objetivo da Auditoria:

Analisar a conformidade do Pregão Eletrônico nº 006/2024 - SRP/PMC com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como identificar possíveis irregularidades, riscos e exigências restritivas no edital.

## 3. Metodologia:

A presente auditoria foi realizada por meio de análise documental do edital e seus anexos, confrontando-os com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

#### 4. Resultados da Auditoria:

#### 4.1 Conformidade com a Legislação:

O edital do Pregão Eletrônico  $n^{o}$  006/2024 - SRP/PMC demonstra, em sua maioria, conformidade com a Lei  $n^{o}$  14.133/2021. No entanto, algumas observações merecem destaque:

# 4.1.1 Exigências Restritivas:

- Item 13.1: O edital exige que os documentos de habilitação sejam enviados em formatos específicos ("pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg"), com limite de 6 Mb por arquivo. Essa exigência pode ser considerada restritiva, pois limita a participação de empresas que utilizam outros formatos de arquivos ou que possuem arquivos maiores. A Lei nº 14.133/2021, em seu Artigo 12, inciso III, determina que o desatendimento de exigências meramente formais não deve impedir a participação do licitante, desde que não comprometa a aferição de sua qualificação.
- Item 13.6.2.2: O edital exige a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios fiscais, devidamente registrados na junta comercial. Essa exigência pode ser considerada restritiva para empresas recém-criadas, que ainda não possuem dois exercícios fiscais completos. A Lei nº 14.133/2021, em seu Artigo 69, § 6º, permite que empresas com menos de dois anos de existência apresentem apenas os documentos do último exercício.
- Item 13.6.6.3: O edital exige a apresentação do Alvará de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada. Essa exigência pode ser considerada restritiva, pois pode impedir a participação de empresas que não possuem sede no município, mas que atendam aos requisitos de habilitação. A Lei nº 14.133/2021, em seu Artigo 12, inciso II, determina que os valores, preços e custos utilizados nas licitações devem ter como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Artigo 52, que trata de licitações internacionais.

# 4.1.2 Indícios de Sobrepreço:

A análise dos preços unitários dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I) em relação a preços de referência do mercado, demonstra indícios de sobrepreço em diversos itens, especialmente nos Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI e XII. A Lei nº 14.133/2021, em seu **Artigo 23**, determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

## 4.2 Riscos:

- **Risco de Descumprimento Contratual:** A falta de clareza em alguns itens do edital, como a definição de prazos para entrega e recebimento dos objetos, pode gerar conflitos entre a Administração e o contratado, aumentando o risco de descumprimento contratual.
- **Risco de Impugnações:** As exigências restritivas e os indícios de sobrepreço podem gerar impugnações ao edital, atrasando o processo licitatório e prejudicando o interesse público.
- Risco de Desperdício de Recursos Públicos: O sobrepreço identificado nos itens do Termo de Referência pode resultar em um gasto excessivo de recursos públicos, prejudicando a eficiência e a economicidade da contratação.

# 5. Recomendações:

- Revisão do Edital: A Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí deve revisar o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP/PMC, com o objetivo de eliminar as exigências restritivas e garantir a ampla participação de empresas no certame.
- Análise de Preços: A Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí deve realizar uma análise mais rigorosa dos

preços unitários dos itens constantes do Termo de Referência, com o objetivo de evitar o sobrepreço e garantir a economicidade da contratação.

- **Esclarecimento de Dúvidas:** A Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí deve esclarecer as dúvidas dos licitantes sobre os prazos para entrega e recebimento dos objetos, garantindo a clareza e a objetividade do edital.
- Monitoramento da Execução Contratual: A Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí deve monitorar a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais e evitar o desperdício de recursos públicos.

#### 6. Conclusões:

O Pregão Eletrônico nº 006/2024 - SRP/PMC apresenta indícios de irregularidades, riscos e exigências restritivas, que podem comprometer a legalidade, a eficiência e a economicidade da contratação. A Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí deve adotar as medidas necessárias para corrigir as falhas identificadas e garantir a lisura do processo licitatório.

7. Data de Emissão: 29 de agosto de 2024

### 8. Assinatura do Auditor:

[Assinatura do Auditor]

#### 9. Anexos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP/PMC
- Termo de Referência (Anexo I)
- Tabela de Preços de Referência do Mercado

**Observação:** Este relatório foi elaborado com base nos dados fornecidos e na legislação aplicável. A presente análise não exime a Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí da responsabilidade de realizar uma análise mais detalhada e aprofundada do processo licitatório.